

Ofício SINJUS nº 156/2020

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Fernando José Armando Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes
30180-143 Belo Horizonte/MG



Assunto: COVI19. Aumento de Casos. Belo Horizonte. Plano Minas Consciente. Onda Amarela. Retorno ao Regime de Trabalho Remoto ("Home Office"). Servidores.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07 como entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Coordenação-Geral de Registro Sindical da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o mundo se encontra em uma **pandemia de COVID-19**, como reconhecido pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais, neste último caso, por meio do Decreto Estadual nº 113/2020, e como consta também da **Portaria Conjunta TJMMG nº 35/2020**. Com efeito, neste período pandêmico, foram instituídos **protocolos de segurança e medidas de prevenção** ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), inclusive neste Tribunal, com determinação de **sistema de rodízio** entre servidores para trabalho presencial e **instituição de home office**, especialmente para aqueles que compõem o **grupo de risco** em relação à referida moléstia. Afinal, é imprescindível manter distância de pelo **menos 1m** entre as pessoas, como forma de evitar o aumento de infecção por COVID-19¹.

Posteriormente, iniciou-se um **processo gradual e paulino de rodízio de regime de trabalho em atividades presenciais** e em trabalho remoto ("*home office*") para os servidores deste Tribunal, conforme a necessidade de cada setor e a autonomia do gestor, mas tendo sempre como norte a **segurança e a saúde no trabalho**.

¹ Nesse sentido, o Ministério da Saúde já esclareceu que "*qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção*".

Ocorre que, desde novembro e mais precisamente em dezembro deste ano, o **Município de Belo Horizonte** (e a sua microrregião central na divisão estadual) vem sofrendo com um **grande aumento no número de novos casos** de infecção e óbito por COVID-19², em uma **curva ascendente** em ambos os parâmetros³, além de **lotação de leitos** de UTI pela cidade, **aumento do indicador Rt** para mais de 1,0, sendo que já são mais de **1.736 vidas belo-horizontinas perdidas** e 57.330 casos confirmados.

Por essa razão, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde de COVID-19 ("**Comitê Extraordinário Covid-19**"), criado pelo Decreto Estadual nº 47.886/2020, "*com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus*", decidiu pela alteração a **partir de 14/12/2020** da microrregião em que Belo Horizonte está situada para a "**Onda Amarela**", no que tange ao **Plano Minas Consciente**⁴, instituído no Estado de Minas Gerais para orientar a **retomada segura** das atividades nos Municípios do Estado, conforme critérios e **protocolos sanitários**.

Nesse sentido, considerando-se a referida "**Onda Amarela**", foi determinado o **retorno ao trabalho remoto** na **Cidade Administrativa** Presidente Tancredo de Almeida Neves, sede do Poder Executivo Estadual, a **partir de 14/12/2020**⁵, de modo que somente o pessoal que lida com as atividades classificadas como essenciais, como as de Saúde e de Segurança, permanecem em atividade presencial em sistema de rodízio. **Todos os demais servidores** devem retornar, assim, **ao trabalho remoto** ("*home office*"), como medida para evitar o avanço local dos casos de COVID-19.

Ora, é evidente que, se o intuito é garantir um ambiente de trabalho saudável, acessível e seguro, bem como visando sempre a segurança e a saúde no trabalho, para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e público externo do Tribunal, e que a sede deste egrégio **TJMMG também se encontra em Belo Horizonte**, também devem ser **adotadas medidas correlatas** às do Poder Executivo Estadual no âmbito desta Casa, como forma de mitigar os efeitos da pandemia e o risco de infecção interna.

Quanto a esse ponto, deve-se salientar que o retorno ao trabalho remoto **não prejudicará a produtividade** ou a **prestação jurisdicional célere e adequada** no Tribunal, mas certamente poderá **preservar direitos e proteger vidas**, tanto dos servidores quanto dos demais trabalhadores e do público externo que frequenta as dependências do TJMMG.

² https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/12/07/interna_gerais,1218220/covid-19-bh-registra-saltos-na-ocupacao-de-uti-e-na-taxa-de-transmiss.shtml

³ <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/todos-indicadores-da-covid-est%C3%A3o-em-alerta-em-bh-que-registrou-mais-13-mortes-em-24-horas-1.815754>

⁴ <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>

⁵ <http://seplag.mg.gov.br/noticia/saude/12/2020/nota-sobre-funcionamento-da-cidade-administrativa-partir-de-1412>

Vale ressaltar, por oportuno, conforme já mencionado no Ofício SINJUS nº 149/2020, que **os casos** de pessoas infectadas por COVID-19 **também estão aumentando no âmbito interno do TJMMG**, como no caso da Corregedoria do TJMMG, em Auditorias do Tribunal, no setor de almoxarifado, todos desde novembro, o que configura mais um fundamento a demonstrar que a situação referente ao Coronavírus vem piorando de forma geral, de modo que é crucial o retorno ao trabalho remoto exclusivo o quanto antes.

Ademais, o **próprio STF** já determinou, na última sexta-feira, a manutenção do modelo diferenciado de gestão de atividades na Corte, **prorrogando-o até 31/03/2021⁶, com trabalho remoto para mais de 80% (oitenta por cento) da força de trabalho do Tribunal**, sinalizando assim que a medida pode e deve ser adotada também para o Poder Judiciário, como no caso deste egrégio TJMMG.

Ante o exposto, o SINJUS/MG, na condição de legítimo representante dos servidores deste Tribunal, **requer a Vossa Excelência seja, com urgência, determinado o imediato retorno dos servidores deste TJMMG ao regime de trabalho remoto** (“home office”), em razão do grande aumento de casos e óbitos por COVID-19 em Belo Horizonte em novembro e em dezembro, além da piora de todos os indicadores e parâmetros disponíveis nos protocolos de saúde no período, como já acima exposto, o que levou inclusive à determinação de retorno ao trabalho remoto para os servidores do Poder Executivo Estadual na Cidade Administrativa.

Ademais, o SINJUS/MG requer, ainda, se necessário for, seja ouvida com urgência a Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pela COVID-19 instituída por este Tribunal, conforme a Portaria TJMMG nº 1.248/2020, para que também se manifeste quanto ao grande aumento no número de casos da doença em Belo Horizonte, aliado à piora nos indicadores hospitalares e sanitários (mais leitos de UTI indisponíveis, enfermaria em geral com percentual alto de ocupação, RT maior que 1, etc) e, assim, também se manifeste pelo retorno integral ao regime de trabalho remoto dos servidores, seja de forma imediata, como se espera, seja após o fim do recesso forense.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG

⁶ <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=457088&ori=1>